

## DECISÃO CGE CODUSP/LAI Nº 00200/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta e em recurso a agência atendeu integralmente o pedido formulado e o solicitante utilizou o espaço para solicitação de recurso em 2ª instância para agradecer pelo atendimento realizado: "Prezados, agradeço pela presteza e manifesto a minha completa satisfação com a resposta. Muito Obrigada mesmo!"

3 - Em análise do caso concreto verifica-se que o pedido inicial foi atendido adequadamente e que a manifestação apresentada não se caracteriza como um pedido de reexame.

4 - Assim, considerando que não houve negativa de acesso e que não se almeja reforma da resposta ofertada pelo órgão, **não conheço do recurso**, com fundamento nos artigos 4º e 7º, da Lei nº 12.527/2011 e no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

5 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.SP para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

### Tipo de Decisão:

Selecione

Não Conhecimento

### Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



### Status da Decisão

